



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 114/2001

“Dispõe sobre autorização para doação de imóveis urbanos”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doações de imóveis urbanos que comprovadamente não possuem documentação.

Art. 2.º: As doações referidas no artigo anterior serão efetuadas única e simplesmente a título de legalização de documentos de documentos, cujas despesas de transmissão e cartorárias ficarão à conta do donatário (a).

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 12 de Junho de 2001.

ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal